



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL N.º 78/2020

**NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO.**

**TORNA PÚBLICO**, que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, a obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos artigos 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esteve suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável, e de, também até dia 30 de junho de 2020, poderem ser realizadas por videoconferência, ou outro meio digital, desde que houvesse condições técnicas para o efeito.

Mais faz saber, que decorrido o período de suspensão descrito, considerando as medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, designadamente, de observância de regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene, constantes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, que declara, até às 23:59 h do dia 14 de julho de 2020, na sequência da situação epidemiológica da COVID -19, a situação de calamidade, contingência e alerta, para algumas freguesias da zona Norte da área Metropolitana de Lisboa, para a Área Metropolitana de Lisboa, com exceção de algumas freguesias, e para todo o território nacional, respetivamente, e considerando ainda que a interrupção das cadeias de transmissão, baseada na adoção de regras básicas de manutenção do distanciamento físico, etiqueta respiratória, higienização de mãos e utilização de máscara, pode beneficiar da complementaridade com outras medidas de saúde pública, traduzida na limitação da liberdade de concentração de pessoas em espaços públicos, na via pública e de espaços acessíveis ao público, **DETERMINEI** por despacho a realização das reuniões de câmara em regime presencial a partir do dia 8 de julho, inclusive, com obrigatoriedade de uso de máscara facial, higienização das mãos no acesso ao edifício onde se realizará a reunião e o cumprimento do distanciamento físico entre os intervenientes e presentes, mantendo-se a suspensão da presença, participação e intervenção do público.

A presente medida produz efeitos imediatos e vigorará pelo tempo necessário a assegurar os fins em vista, podendo ser modificado a todo o tempo em função da evolução da situação epidemiológica.

Paços do Município de Montijo, 08 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal



Nuno Ribeiro Canta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afi-  
xei vários editais do teor retro  
nos lugares públicos do costume.

Por ser verdade passei a pre-  
sente certidão que assino.

Montijo, 8 de Julho de 2020

O Funcionário

*Henrique Lourenço*